



**OF. DIPRE/FAPES Nº 76/2023**

VITÓRIA, 06 de outubro de 2023

**Ilm.º Sr. (a) Coordenador(a) de Programa de Pós-Graduação.**

**Ref.:** Alerta sobre as penalidades previstas quanto ao uso indevido de bolsas FAPES

Prezado(a),

Gostaríamos de chamar a atenção para uma questão de extrema importância relacionada ao uso adequado das bolsas de estudos concedidas aos estudantes de pós-graduação.

A utilização apropriada destas é tema de extrema relevância. É crucial enfatizar que, além dos bolsistas, os coordenadores de programas também têm responsabilidade significativa na garantia do uso ético e em conformidade com as normas estabelecidas, pela FAPES e CAPES, tais como:

1. O valor da bolsa é destinado exclusivamente ao bolsista contemplado e não deve ser repassado a outros alunos ou terceiros.
2. Qualquer forma de redistribuição indevida dos recursos da bolsa configura uma violação grave dos regulamentos da instituição.
3. Casos de uso indevido serão rigorosamente investigados e as medidas disciplinares apropriadas serão aplicadas, de acordo com as políticas e procedimentos estabelecidos.
4. É responsabilidade de todos os bolsistas conhecerem e cumprirem às regras e regulamentos da instituição, bem como informar qualquer violação ou suspeita de uso indevido das bolsas.

É responsabilidade de cada bolsista utilizar a bolsa de estudos de maneira ética e de acordo com a legislação vigente. Infelizmente, recentemente, tivemos relatos de casos de uso indevido dos valores da bolsa, o que é uma violação clara as regras dos órgãos de fomento.

Gostaríamos de enfatizar que qualquer violação está sujeita a aplicação de penalidades que podem incluir a rescisão imediata da bolsa, a devolução dos valores recebidos e outras medidas disciplinares cabíveis.

Portanto, pedimos sua cooperação no sentido de orientar os bolsistas de pós-graduação sobre o correto uso das bolsas.



Desde já, contamos com a colaboração do(a) Sr. (ª) e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)  
**DENIO REBELLO ARANTES**  
Diretor Presidente da Fapes

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DENIO REBELLO ARANTES**  
DIRETOR PRESIDENTE  
DIPRE - FAPES - GOVES  
assinado em 06/10/2023 16:46:49 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2023 16:46:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IGOR DA SILVA NASCIMENTO (ASSESSOR ADJUNTO - GAB - FAPES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-7D21ZV>